LEI Nº 1.668, de 16 de junho de 1983

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com o Instituto Estadual de Saúde Animal – IESA/MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta lei, a celebrar Convênio com o Instituto Estadual de Saúde Animal – IESA/MG, objetivando a instalação e funcionamento do seu Escritório Municipal, na sede do Município de Itaúna, para trabalhos técnicos de defesa sanitária e de saúde animal.

Art. 2º A Prefeitura se comprometerá em colocar à disposição do IESA/MG, um servidor para serviços gerais.

Art. 3º O convênio de que trata esta lei será por prazo indeterminado, podendo ser aditado sempre que necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de junho de 1.983

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal